



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.468

167 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	15
SECRETARIAS DE ESTADO	17
AUTARQUIAS	67
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	84
EMPRESAS PÚBLICAS	87
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	88
MUNICIPALIDADE	88
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	166
DIVERSOS	166

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.183, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

Parágrafo único. O Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, também denominado CNH Social, tem a finalidade de possibilitar a obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categorias A ou B, bem como a adição das categorias A ou B e a mudança da categoria B para a categoria D.

Art. 2º O Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores disponibilizará 5.000 (cinco mil) vagas por ano, distribuídas percentualmente da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) para Rio Branco; e

II - 60% (sessenta por cento) para os demais municípios.

Parágrafo único. O total de vagas previsto no caput deste artigo será disponibilizado de acordo com cronograma estabelecido pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, cuja definição constará de portaria a ser publicada antes de cada processo seletivo.

Art. 3º A quantidade de inscrições para a CNH Social, por modalidade, observará as seguintes limitações percentuais:

I - 60% (sessenta por cento) para a obtenção da primeira CNH;

II - 20% (vinte por cento) para adição das categorias A ou B; e

III - 20% (vinte por cento) para a mudança da categoria B para a categoria D.

§ 1º O Presidente do DETRAN/AC poderá determinar o remanejamento de inscrições por categoria quando não houver o preenchimento integral de algum percentual previsto neste artigo.

§ 2º Serão reservados 5% (cinco por cento) do quantitativo total de vagas ofertadas, por modalidade, à obtenção da CNH Especial para pessoas com deficiência - PcDs, legalmente assim reconhecidas e que se enquadrarem nos requisitos exigidos pela Lei nº 3.878, de 2021, à exceção da mudança da categoria B para a categoria D, em que não ocorrerá essa reserva de vagas.

§ 3º Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência - PcDs, as restantes serão revertidas para a obtenção da primeira CNH, em ampla concorrência.

§ 4º O DETRAN/AC terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do início de cada exercício, para realizar chamamento público para as inscrições.

Art. 4º O candidato deverá, no momento da inscrição, estar ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico para que possa concorrer a uma das vagas ofertadas pelo Programa CNH Social, nas modalidades urbana, rural e estudantil.

Parágrafo único. A portaria do Presidente do DETRAN/AC a que se refere o parágrafo único do art. 2º deste Decreto poderá, por motivos operacionais, estabelecer data anterior ao ato de inscrição como prazo final para a validade dos cadastros exigidos.

Art. 5º As inscrições e a seleção dos candidatos à CNH Social serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do DETRAN/AC, por meio do endereço www.detrac.ac.gov.br.

Parágrafo único. A distribuição dos selecionados para a rede credenciada do DETRAN/AC, com o objetivo de realização das etapas do processo de formação do condutor, ocorrerá por meio da escolha por parte do beneficiário daquele credenciado de sua preferência.

Art. 6º Os candidatos selecionados para a obtenção da primeira CNH, a adição da categoria A ou B ou a mudança da categoria B para a categoria D deverão atender a todas as exigências e etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e nas normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN/AC.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Presidente do DETRAN/AC.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 10.969, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

DIVISÃO DE VAGAS NO ANOS DE 2023/2024/2025/2026

Categoria regionalizada	1/3 por modalidade	Quantidade geral	Ampla concorrência	PCDS 5% total
1ª CNH "A" total	500	1500	1425	75
1ª CNH "A" Rio Branco	200	600	570	30
1ª CNH "A" demais municípios	300	900	855	45
1ª CNH "B" total	500	1500	1425	75
1ª CNH "B" Rio Branco	200	600	570	30
1ª CNH "B" demais municípios	300	900	855	45
Adição "A" total	166	500	475	25
Adição "A" Rio Branco	66	200	190	10
Adição "A" demais municípios	100	300	285	15
Adição "B" total	166	500	475	25
Adição "B" Rio Branco	66	200	190	10
Adição "B" demais municípios	100	300	285	15
Mudança de "B" para "D" total	333	1000	950	50

Mudança de "B" para "D" Rio Branco	133	400	380	20
Mudança de "B" para "D" demais municípios	200	600	570	30
Total Geral	4.995	5.000	4.750	250

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.184, DE 1º DE FEVEREIRO 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis constantes em uma faixa de terra situada no município de Rio Branco - Acre, correspondente a 41285,68 m², conforme descrição constante no Anexo I.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à execução do projeto de urbanização da Orla do Quinze.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP expressamente autorizada a promover os atos pertinentes à fase executória da desapropriação, conforme disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/AC) autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º Entre Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 41285,68 m², localizado à RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO S/Nº, no município de RIO BRANCO/AC, representado na planta, processo SEI: 0844.013391.00098/2022-18. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895685,78 m e E 629868,28; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°10'25,33" e 423,58 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895505,60 m e E 630251,63 m; deste, segue confrontando com LOTE 770, com os seguintes azimute plano e distância: 204°08'36,93" e 96,93 m; até o vértice P003, de coordenadas N 8895417,15 m e E 630211,98 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 295°04'28,52" e 423,83 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895596,77 m e E 629828,09 m; deste, segue confrontando com LOTE 315, com os seguintes azimute plano e distância: 24°18'9,39" e 97,66 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895685,78 m e E 629868,28 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 69, Fuso 19S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, delimitada pelos perímetros acima discriminados.

I - Imóvel: QUADRA 74 LOTE 439 Proprietário: S. N. HOLANDA □ ME Endereço: RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro (m): 53,03 Área (m²): 106,72 Matrícula: 1.001.0074.0439. Comarca: RIO BRANCO.

DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 106,72 m², localizado à RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, no município de RIO BRANCO/ACRE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895631,22 m e E 629977,29 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°37'26,93" e 4,90 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895629,10 m e E 629981,71 m; deste, segue confrontando com LOTE 447, com os seguintes azimute plano e distância: 205°29'47,20" e 21,58 m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895609,62 m e E 629972,42 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 296°09'15,61" e 4,99 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895611,82 m e E 629967,94 m; deste, segue confrontando com A QUEM É DE DIREITO, com os seguintes azimute plano e dis-

tância: 25°43'55,74" e 21,54 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895631,22 m e E 629977,29 m, encerrando esta descrição.

II – Imóvel: QUADRA 74 LOTE 447 Proprietário: FRANCISCA CANDIDA CABRAL, Endereço: BAIRRO XV Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro (m): 60,51 Área (m²): 150,70. Comarca: RIO BRANCO.

DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 150,70 m², localizado à BAIRRO XV, no município de RIO BRANCO/ACRE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895629,10 m e E 629981,71 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°37'53,75" e 6,59 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895626,25 m e E 629987,65 m; deste, segue confrontando com LOTE 456, com os seguintes azimute plano e distância: 206°56'4,91" e 22,53m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895606,16 m e E 629977,45 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 206°55'37,21" e 1,54 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895604,79 m e E 629976,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°50'51,28" e 5,99 m; até o vértice P 005, de coordenadas N 8895607,59 m e E 629971,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°32'23,96" e 2,25 m; até o vértice P 006, de coordenadas N 8895609,62 m e E 629972,42 m; deste, segue confrontando com LOTE 439, com os seguintes azimute plano e distância: 25°29'47,20" e 21,58 m; até o vértice P001, de coordenadas N 8895629,10 m e E 629981,71 m, encerrando esta descrição.

III – Imóvel: QUADRA 74 LOTE 456 Proprietário: NIZIA BALBINO VENCINHO, Endereço: RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro (m): 60,20 Área (m²): 165,62. Comarca: RIO BRANCO.

DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 165,62 m², localizado à RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, no município de RIO BRANCO/ACRE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895626,25 m e E 629987,65 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 115°41'1,13" e 7,27 m; até o vértice P002, de coordenadas N 8895623,10 m e E 629994,20 m; deste, segue confrontando com LOTE 466, com os seguintes azimute plano e distância: 207°01'33,35" e 21,13 m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895604,28 m e E 629984,60 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 207°04'49,15" e 2,01 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895602,49 m e E 629983,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°26'7,64" e 7,24 m; até o vértice P 005, de coordenadas N 8895606,16 m e E 629977,45 m; deste, segue confrontando com LOTE 477, com os seguintes azimute plano e distância: 26°56'4,91" e 22,53 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895626,25 m e E 629987,65 m, encerrando esta descrição.

IV – Imóvel: QUADRA 74 LOTE 466 Proprietário: OTEIO FERREIRA, Endereço: BAIRRO XV Município/UF: RIO BRANCO/ACRE Perímetro(m): 68,00 Área (m²): 267,90. Comarca: RIO BRANCO.

DESCRIÇÃO: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 267,90 m², localizado à BAIRRO XV, no município de RIO BRANCO/ACRE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 001, de coordenadas N 8895623,10 m e E 629994,20 m; deste, segue confrontando com RUA BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, com os seguintes azimute plano e distância: 114°27'43,69" e 13,04 m; até o vértice P 002, de coordenadas N 8895617,70 m e E 630006,07 m; deste, segue confrontando com LOTE 470, com os seguintes azimute plano e distância: 210°04'39,06" e 21,95 m; até o vértice P 003, de coordenadas N 8895598,71 m e E 629995,07 m; deste, segue confrontando com RIO ACRE, com os seguintes azimute plano e distância: 298°00'44,77" e 11,86 m; até o vértice P 004, de coordenadas N 8895604,28 m e E 629984,60 m; deste, segue confrontando com LOTE 456, com os seguintes azimute plano e distância: 27°01'33,35" e 21,13 m; até o vértice P 001, de coordenadas N 8895623,10 m e E 629994,20 m, encerrando esta descrição.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 360-P, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAURO DA VEIGA SANTOS, Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas Públicas para Mulheres - SEAMD, para responder pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – FADES e a Fundação do Bem-Estar Social do Acre - FUNBESA, até ulterior deliberação, sem percepção de remuneração.